



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4850 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2022

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 7.200 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da Visibilidade Bissexual, no âmbito do Município do Natal/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal da Visibilidade Bissexual, no âmbito do Município do Natal/RN, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Parágrafo único. No dia referido no caput poderão ser promovidas atividades, eventos e publicidades com o intuito de conscientizar sobre a importância da luta social da população bissexual por direitos e visibilidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de setembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.285 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, O DIA DO FEIRANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o "Dia Municipal do Feirante", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto, que passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Natal – RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de janeiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.286 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Altera a denominação da Travessa Venezuela, situada no Bairro da Ribeira, para Aldo Parisot e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Travessa Venezuela, situada no Bairro da Ribeira, para Aldo Parisot.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de janeiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.287 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, para dispor sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos em que figure como interessada a vítima de violência doméstica e familiar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui o art. 3º - A na Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, para dispor sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos em que figure como interessada a vítima de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Acrescenta o art. 3º - A a Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Terão prioridade os processos administrativos em tramitação em qualquer órgão ou instância da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, em que figure como interessada a pessoa vítima de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

§1º A pessoa interessada na obtenção do benefício previsto no caput deste artigo deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará ao respectivo departamento ou secretaria as providências a serem cumpridas.

§2º A interessada, no momento do requerimento previsto no §1º, deverá anexar cópia do boletim de ocorrência sobre situação de violência doméstica ou familiar.

§3º Deferido o requerimento, os autos receberão identificação própria que evidencie o

regime de tramitação prioritária, devendo ser preservado o sigilo dos autos para a proteção da interessada."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de janeiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.288 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a inclusão no Sistema de Saúde Municipal de políticas públicas de saúde que favoreçam o diagnóstico precoce e tratamento da fibromialgia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Sistema de Saúde do município, políticas públicas e/ou programas de saúde específicos que favoreçam o diagnóstico precoce e o tratamento contínuo e adequado da fibromialgia.

Parágrafo único. As políticas públicas e/ou programas dispostos no caput deste artigo serão implementadas e desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas competências e atribuições originárias de prestar assistência à saúde da população do município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de janeiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.289 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre denominação do prédio público onde funciona o PROCON Municipal de "VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio onde funciona o PROCON Municipal, localizado à Rua Ulisses Caldas, 181 – Cidade Alta, CEP 59025-090, passa a denominar-se "PROCON MUNICIPAL – VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR".

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de janeiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.291 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a proibição da denominação de qualquer logradouro, praça, escola ou outros equipamentos municipais a quem tenha contra si representação julgada procedente pela Justiça, em decisão transitada em julgado, por crimes de corrupção ou por violação dos Direitos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente proibida a denominação de qualquer logradouro, praça, escola ou outros equipamentos municipais a quem tenha contra si ou empresa de sua propriedade, condenação por decisão transitada em julgado, por crimes de corrupção ou por violação dos Direitos Humanos.

Art. 2º Para fins desta Lei, são considerados crimes de corrupção ou violação dos Direitos Humanos todos aqueles em que a pessoa estiver enquadrada em pelo menos uma das seguintes categorias:

I – Contra a economia popular, a fé pública, a Fazenda Pública, a Administração Pública e o patrimônio público;

II – Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a Falência;

III – Contra o meio ambiente e a saúde pública;

IV – De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

V – De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, maus tratos, terrorismo e hediondos;

VI – De redução à condição análoga à de escravo;

VII – De intolerância religiosa e contra a vida e a dignidade sexual;

VIII – De tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual; e

IX – Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Art. 3º Ao Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições, caberá a fiscalização com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas responsabilidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de janeiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N° 7.292 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Institui no Município de Natal, a Semana Municipal de Conscientização do Descarte Responsável do Lixo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Natal a Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo, a ser realizada na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo será realizada anualmente como instrumento de políticas públicas e socioambiental e tem como objetivo:

I - Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município, envolvendo a sociedade civil organizada, poder público, iniciativa privada e população em geral;

II - Fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III - Propor soluções para a redução, neutralização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - Incentivar o consumo consciente;

VI - Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de janeiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N° 7.294 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a denominação da Alameda situada na Rua do Norte, no Bairro Nordeste - Natal/RN, que passa a se chamar Alameda João Pinto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Alameda João Pinto, a Alameda situada na Rua do Norte, CEP 59.042-240, no Bairro Nordeste – Natal/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de janeiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**DECRETO N° 12.455, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 9.555.319,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 000936/2022-66, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de março de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde o crédito suplementar de R\$ 9.555.319,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de março de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde			6.158.325,00
		3.3.90.37	15000000	6.158.325,00
10.305.146.2-444	Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças			1.627.000,00
	Transmitidas por Vetores	3.3.90.39	16000000	1.627.000,00
10.302.146.2-145	Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Especializada			1.769.994,00
		4.4.90.51	15000000	370.000,00
		4.4.90.51	16000000	1.399.994,00
TOTAL				9.555.319,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-415	Administração e Recursos Humanos			6.158.325,00
		3.1.90.04	15000000	6.158.325,00
10.305.146.2-444	Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças			1.627.000,00
	Transmitidas por Vetores	4.4.90.39	16000000	1.627.000,00
10.302.146.2-445	Implementação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência			1.769.994,00
		3.3.90.39	15000000	370.000,00
		3.3.90.39	16000000	1.399.994,00
TOTAL				9.555.319,00

**DECRETO N° 12.456, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

Abre à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 4.149.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 000937/2022-19, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de março de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 4.149.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 11 de março de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.2-473	Recuperação de Vias Públicas			3.999.000,00
		4.4.90.39	15000000	3.999.000,00
15.452.156.1-468	Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana			150.000,00
		4.4.90.39	15000000	150.000,00
TOTAL				4.149.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.2-473	Recuperação de Vias Públicas			3.999.000,00
		3.3.90.30	15000000	300.000,00
		3.3.90.35	15000000	50.000,00
		3.3.90.39	15000000	3.649.000,00
15.451.156.2-475	Execução de Limpeza e Desobstrução Mecanizada de Reservatórios de			150.000,00
	Águas Pluviais	4.4.90.39	15000000	150.000,00
TOTAL				4.149.000,00

**DECRETO N° 12.457, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 3.322.532,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 000973/2022-74, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de março de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde o crédito suplementar de R\$ 3.322.532,00 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme Portarias, Nº 377, de 22.02.22, para apoio as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde, voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid; Nº 331, de 16.02.2022, onde concede incentivo financeiro federal de Custeio aos estabelecimentos de saúde credenciados como Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da Covid-19; Nº 220, de 27.01.2022, onde habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recursos financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC; e Nº 177, de 31.01.2022, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos

..... R\$ 3.322.532,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de março de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.146.2-982	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária A Saúde			363.632,00
		3.3.90.39	16000000	363.632,00
10.302.146.2-315	Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada			2.759.400,00
		3.3.90.39	16000000	2.759.400,00
10.122.001.1-051	Natal no Combate ao Novo Coronavírus(COVID-19)			199.500,00
		3.3.90.30	16020000	199.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.322.532,00</b>

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000936/2022-66, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de março de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 11 de março de 2022.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.455		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS
Anexo	I – Manutenção	II – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Março	6.158.328,00	6.158.328,00
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
<b>Total</b>	<b>6.158.328,00</b>	<b>6.158.328,00</b>

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000937/2022-19, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de março de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 11 de março de 2022.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.456		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	22.101	22.101
Orçamentária	SEMOV	SEMOV
Anexo	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Março	150.000,00	150.000,00
Abril		

Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
<b>Total</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000973/2022-74, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de março de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 11 de março de 2022.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.457		
Tipo	Incorporação	Incorporação
Unidade	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS
Anexo	IV - Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	160000000	16020000
Meses		
Fevereiro	3.123.032,00	199.500,00
Março		
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
<b>Subtotal</b>	<b>3.123.032,00</b>	<b>199.500,00</b>
<b>Total</b>		<b>3.322.532,00</b>

\*PORTARIA Nº. 391/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 86/2022-GP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ALINE MICHELY DE MOURA LOPES ROCHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do setor de Certificação e Arrecadação\*, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.694, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 11.03.2022

\*PORTARIA Nº. 390/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 86/2022-GP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar FELIPE EDUARDO CARDOSO DE AGUIAR, do cargo em comissão de Chefe do setor de Certificação e Arrecadação\*, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 11.03.2022

PORTARIA Nº. 385/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 942/2022 -PGM- GABINETE-SIIG/PGM -TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818103-27.2020.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARCIA MARIA DE BRITO TOMAZ	34.894-5	1 - B	2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 384/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 942/2022 -PGM- GABINETE-SIIG/PGM -TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818103-27.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MANOEL RODRIGUES	34.425-7		

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 383/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. Ofício nº 942/2022 -PGM- GABINETE-SIIG/PGM -TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818103-27.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUZINETE FERREIRA DE SOUZA	35.265-9	1 - B	2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 382/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 942/2022 -PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818103-27.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUIZ ROBERTO BARROS CAETANO	34.345-5	1 - B	2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 381/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 942/2022 -PGM- GABINETE-SIIG/PGM -TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818103-27.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LADJANE MARISA DE LYRA	35.275-6	1 - B	2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 380/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 960/2022 -PGM- GABINETE-SIIG/PGM -JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865210-67.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSENILDA CORDEIRO DA SILVA SANTANA	17.562-5	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 379/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 927/2022 -PGM- GABINETE-SIIG/PGM -RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840117-68.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALINE CECILIA JONES LIMA	64.329-7	N2 - A	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 378/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 930/2022 -PGM- GABINETE-SIIG/PGM -RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0838330-04.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARILEIDE CAVALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula nº. 72.682-4, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 377/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 929/2022 -PGM- GABINETE-SIIG/PGM -RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836606-62.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da

hora efetivamente trabalhada, ao servidor MARCOS VENICIUS LEITE, matrícula nº. 72.888-6, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 376/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 921/2022 -PGM-GABINETE-SIIG/PGM -JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828302-79.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DO LIVRAMENTO JUSTINO	42.573-7	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 375/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 925/2022 -PGM- GABINETE-SIIG/PGM -JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846286-71.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MONICA ALVES FIQUEDEDO, matrícula nº. 60.069-5, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 374/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº 949/2022 -PGM- GABINETE-SIIG/PGM -JF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855682-72.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora JOIZA IZABELLY DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº. 72.885-0, FARMACÊUTICO, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 373/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 965/2022 -PGM-GABINETE-SIIG/PGM -RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo Terceira Câmara Cível, através do Processo nº. 0806057-74.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KLEZIA MARIA VALENTIM L. COSTA	38.730-4	N1 - D	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 372/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. Ofício nº 968/2022 -PGM- GABINETE-SIIG/PGM -RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855373-51.2021.8.20.5001, RESOLVE

:Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora TAYSSA SUELEN CORDEIRO PAULINO, matrícula nº. 72.745-3, Engenheiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 371/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 958/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0850586-76.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor NEILTON BEZERRA GOMES, matrícula nº. 72.750-6, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 370/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº 972/2022 -PGM- GABINETE-SIIG/PGM -RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836073-06.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora ANTONIA DANIELLY MOURA DE SOUZA, matrícula nº. 72.828-5, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 369/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 954/2022 -PGM-GABINETE-SIIG/PGM -CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0877291-19.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELAINE CRISTINA MARTINS DE MELO	61.961-2	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 368/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº 948/2022 -PGM- GABINETE-SIIG/PGM -JF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842710-41.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor DIEGO FRANKLIN VIANA MARINHO, matrícula nº. 60.102-1, FARMACEUTICO, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 367/2022-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. Ofício nº 945/2022 -PGM- GABINETE-SIIG/PGM -GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0829794-04.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor CINTHYA MAYSE SILVA GAMA, matrícula nº. 72.923-6, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, ede acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2628/2021-A.P., DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SEMUT-20210989431, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para à Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, da servidora JANAÍNA SANTOS LIMA DE CASTRO, matrícula nº. 13.569-1, GASG, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 janeiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2616/2021-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº SEMTAS-20210784546, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para Secretaria Municipal de Educação - SME, da servidora FABIANA HOLANDA ROCHA DE ARAÚJO PESSOA, matrícula nº. 44.528-2, GNS, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2540/2021-A.P., DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMPLA-20210311192, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a cessão à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, do servidor JOÃO BEZERRA DE MENEZES FILHO, matrícula nº. 00.088-4, GNS, Padrão A, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal

de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, com ônus para o órgão cessionário. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2142/2021-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº SEMSUR-20210936532, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos a cessão para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, da servidora DIANNA CLAUDINE BEZERRA DANTAS, matrícula nº. 61.104-2, Fiscal de Serviços Urbanos, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos partir de 10 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

PROCESSO Nº 000547/2021-50

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 24.008/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais para atender ao Projeto de Atendimento Pré-hospitalar na escola oriundo do Programa Vida no Trânsito, da Secretaria Municipal de Saúde do Natal, conforme justificativa e especificações descritas no Termo de Referência.

EMPRESA: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME-CNPJ: 05.462.543/0001-44 / Fone:(61) 3032-5291 / 3032-5294 / 99831-5551 /99557-8502-E-MAIL: <a href="mailto:licitacoes@easytechinformatica.com">licitacoes@easytechinformatica.com</a>				
ENDEREÇO: Rua Terceira Avenida, Blocos: 1214/ 1220ª, loja: 02-NB, Brasília – DF-CEP: 71.720-565				
BANCO DO BRASIL – AG. 2901-7 – C/C 14174-7				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
05	Pen-drive 16gb giratório personalizado, parte giratória em metal e corpo na cor preto. Compatibilidade: windows 98/2000/me/XP/vista/seven/linux, Compatível com mac os 9.0 e superiores e windows 98 e superiores. Conexão USB 2.0. 30 MB/s gravação até 10 MB/s leitura. Peso aproximado: 21 gramas. Medida aproximada: 5,7 cm x 1,7 cm. Logomarca do Programa Vida no Trânsito, gravação a laser. MARCA: MULTILASER 16GB	Unid.	200	R\$ 22,95

### CADASTRO DE RESERVA

Itens: ITEM: 05 – KHAYAM GODOY RAMOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-CNPJ: 19.826.038/0001-46

EMPRESA: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME-CNPJ: 07.805.649/0001-29 / Telefone/Fax: (84) 3221-1065 / 3201-8796--E-Mail: [suprimentos@servgrafica.com.br](mailto:suprimentos@servgrafica.com.br) / [servgrafica@yahoo.com.br](mailto:servgrafica@yahoo.com.br)

ENDEREÇO: Avenida Deodoro da Fonseca, 755 – Petrópolis – Natal/RN-CEP 59.020-600

BANCO DO BRASIL – AG. 0022-1 – C/C – 20714-4

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
02	Blocos de anotação/rascunho - Grande com 50 folhas de papel reciclado 75g/m2, pautado no tamanho 155 x 220 mm, com impressão 1/0 cores em todas as folhas. Capa e contracapa em papel reciclado 180g 4/0 cores, espiral. Acabamento blocagem na parte superior/ capa e contra capa em papel kraft. Arquivo de gráfico a ser fornecido pela SMS	Unid.	6.000	R\$ 8,00
MARCA: SERVGRÁFICA				

04	Canetas personalizadas: caneta plástica retrátil personalizada, logomarca a combinar. Acionamento de pressão no pulsador, corpo plástico cinza metálico. Clip, acionador e ponteira de metal na cor prata. Arquivo de gráfico a ser fornecido pela SMS. MARCA: SERVGRÁFICA	Unid.	6.000	R\$ 1,40
----	---	-------	-------	----------

CADASTRO DE RESERVA

ITEM: 02 – Não houve adesão ao cadastro reserva

ITEM: 04 – TC DISTRIBUIDORA EIRELI-CNPJ: 30.306.389/0001-69

EMPRESA: REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI-CNPJ: 12.533.412/0001-76 / Fone: (31) 98877-8788 / 98534-4146-E-Mail: [contato@reisindustria.com.br](mailto:contato@reisindustria.com.br) / [reisindustria@gmail.com](mailto:reisindustria@gmail.com)-ENDEREÇO: Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234 A, Bela Vista, Vespasiano – MG-CEP: 33.205-518-BANCO DO BRASIL – AG. 7134-X – C/C 6431-9

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
03	Sacola tipo mochila. 100% algodão: 160 g/m² Modelo INF 92919. Sacola tipo mochila. 100% algodão: 160 g/m². Alças em algodão de 65 cm. Medida: 370 x 410 mm. Arquivo de gráfico a ser fornecido pela SMS MARCA: RR REIS INDÚSTRIA BRASIL	Unid.	6.000	R\$ 5,49

CADASTRO DE RESERVA

ITEM: 03-Não houve adesão ao cadastro reserva

EMPRESA: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI – ME-CNPJ: 26.824.426/0001-53/ Fone: (71) 3304-4499 / 99916-5757-E-Mail: [enocfilho@galaxybrindes.com.br](mailto:enocfilho@galaxybrindes.com.br)-ENDEREÇO: Rua Da Glória, 358, 1º andar, Capelinha, Salvador – BA-CEP: 40.394-130-BANCO: SICCOB Nº 756 – AG. 4027 – C/C 90020586-5

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
06	Squeeze personalizada: garrafa tipo squeeze, material polietileno, capacidade 500ml, aplicação água. Características adicionais: tampa roscável, válvula pvc atóxico, personalizada. Arquivo de gráfico a ser fornecido pela SMS. MARCA: GALAXY BRINDES	Unid.	6.000	R\$ 4,10

CADASTRO DE RESERVA

ITEM: 06 – TC DISTRIBUIDORA EIRELI-CNPJ: 30.306.389/0001-69

EMPRESA: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.-CNPJ: 36.782.020/0001-09 / FONE / FAX: (31) 3841-2205-E-Mail: [nextextil2020@gmail.com](mailto:nextextil2020@gmail.com)-ENDEREÇO: Rua Maria Delfina Benevides, 14, Alipinho – Coronel Fabriciano – MG-CEP: 35.171-043-BANCO: STONE CÓD. 197 – AG. 001 – C/C 3456429-4

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Camiseta manga curta PVT Geral: malha pv composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor branca, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, fornecido previamente pela SMS. Tamanhos: p, m, g, gg, xgg, exgg. MARCA: NEXTEXTIL	Unid.	6.000	R\$ 10,47

CADASTRO DE RESERVA

ITEM: 01 – Não houve adesão ao cadastro reserva.

Natal(RN), 11 de Março de 2022

Adamiere França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.132/2022

PROCESSO nº 004553/2021-86-SMS

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos, conforme justificativa e especificações descritas no Termo de Referência.

EMPRESA: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME-CNPJ: 05.462.543/0001-44 / Fone: (61) 3032-5291 / 3032-5294 / 99831-5551 / 99557-8502 / E-MAIL: [licitacoes@easytechinformatica.com](mailto:licitacoes@easytechinformatica.com)-ENDEREÇO: Rua Terceira Avenida, Blocos: 1214/ 1220ª, loja: 02-NB, Brasília – DF-CEP: 71.720-565-Banco do Brasil: AG: 2901-7 – C/C 14174-7

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
14	Televisão 32" Televisor de 32 polegadas, características: Smartv, HD LED, com pelo menos 02 conexões USB, com entrada de rede e HDMI, conexão wi-fi e conversor digital integrados, acompanha controle remoto e suporte de mesa. Alta definição. Voltagem 220v ou bivolt, cor: preta. Marca/modelo de referência: Samsung, LG, similar ou melhor qualidade. MARCA: AOC	Unid.	100	R\$ 1.433,19

CADASTRO DE RESERVA

Item 14: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.-CNPJ: 23.106.657/0001-33

Empresa: Detech Comércio e Montagem de Produtos e Sistemas Eletroeletrônicos LTDA. CNPJ: 33.785.289/0001-50 / Fone: (48) 3240-0162 -E-mail: [contato@edflex.com.br](mailto:contato@edflex.com.br)-End.: Rua Pintor Eduardo Dias, nº 706, Barreiros, São José/SC – CEP 88.117-013 Banco do Brasil: AG: 5422-4 / CC: 8804-8

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
10	Radio Comunicador Rádio comunicador, tipo Walk Talk, contendo 01 aparelho com 01 bateria recarregável para alimentação, carregador com voltagem: bivolt ou 220V, clip para cinto. Características mínimas do aparelho: mínimo de 20 canais de frequência (462 ~ 467MHz (UHF), com antena, display retroiluminado, duração aproximada da bateria em espera: 9 horas com bateria NiMH ou até 23h com 3x pilhas alcalinas AA, raio mínimo de alcance aproximado: 35km, disport de aproximadamente 20 tons de chamada, a prova de respingos de água. Marca: Motorola	UNID.	50	R\$390,00

CADASTRO DE RESERVA

Item 10: Não houve cadastro de reserva

Empresa: J R Comércio e Locação de Veículos Eireli-CNPJ: 22.486.978/0001-48 / Fone: (84) 3643-3823-E-mail: [jrcp1990@hotmail.com](mailto:jrcp1990@hotmail.com)-End.: Rua Jose Peito, nº 2000, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-220-Banco do Brasil: AG: 1533-4 / CC: 45.512-1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Bebedouro de Água Bebedouro em material em aço, tipo elétrico de coluna, acabamento externo pintado, capacidade 20L, voltagem 220v, frequência 60Hz, cor branca, saída de água natural e gelada, com furador de galão em inox, características adicionais: 02 torneiras, depósito de água, termostato, baixo consumo de energia, tempo superior em aço. MARCA: ESMALTEC	UNID.	200	R\$ 695,00

CADASTRO DE RESERVA

Item 01: Não houve adesão ao cadastro reserva.

Empresa: Cristal Sul Comércio Varejista de Equipamentos LTDA.-CNPJ: 36.256.818/0001-17 / Fone: (41) 3203-9815-E-mail: [cristalcomercio3@gmail.com](mailto:cristalcomercio3@gmail.com)-End.: Rua Francisco Derosso, 1.642, Xaxim, Curitiba/PR – CEP: 81.710-000-Banco do Brasil: AG: 3041-4 / CC: 34028-6

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
06	Frigobar Refrigerador compacto (frigobar), capacidade aproximada: 80 litros; cor: branco; tensão: 220 volts; selo Procel A de economia de energia; porta reversível; com congelador/compartimento extra-frio; com prateleiras modulares e removíveis; com porta-lata modulares; com gaveta multiuso; bandeja de degelo aproveitável, com controle de temperatura interno. MARCA: MIDEA MRC10B2	UNID.	150	R\$ 1.165,60

CADASTRO DE RESERVA

ITEM: 06 – IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.-CNPJ: 23.106.657/0001-33

Empresa: Manparts Distribuidora Comércio e Serviços Eireli-CNPJ: 11.493.042/0001-28-Fone: (11) 4034-4700 / 4033-7826-E-mail: [manpartsdistribuidora@hotmail.com](mailto:manpartsdistribuidora@hotmail.com)-End.: Rua Boa Vontade, nº 67, Centro-Bragança Paulista /SP – CEP: 12.900-510-Banco do Brasil: AG: 0167-8 / CC: 54083-8

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
08	Moedor de carne industrial Moedor de Carne. Potência: 1.25 CV MONO. Tensão: 127/220 V. Frequência: 60 Hz. Produção mínima: 300 kg/h. Gabinete de chapa de aço inox 304. Bandeja em aço inox com sensores com sistema que impede o acesso das mãos as áreas de corte. Produto com certificação NR-12. Botão de emergência. (vermelho). Chave geral (amarelo e vermelho). Botão REARME (verde) rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de oscilações anormais de energia elétrica. Bandeja com sensor de segurança onde o operador não consegue utilizar a máquina quando a mesma é removida. Marca: BECCARO	UNID.	05	R\$3.285,00

CADASTRO DE RESERVA

ITEM: 08 – Não houve adesão ao cadastro reserva.

Empresa: Geração Comércio e Serviços LTDA.-CNPJ: 08.532.500/0001-86 / Fone: (27) 3282-4311 / 3064-1760-E-mail: [comercial@geracaocomercio.com.br](mailto:comercial@geracaocomercio.com.br) / [geracaocrs@yahoo.com.br](mailto:geracaocrs@yahoo.com.br)-End.: Rua Rodrigo Tavares, nº 5000, Porto Dourado, Serra/ES – CEP: 29.170-304-Banco Itaú – AG: 9260 / CC: 20869-0

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
04	Coifa Industrial – Coifa em formato tronco piramidal, 5 16.990,00 84.950,00 medindo aproximadamente 2,5 x 1,2 x 0,50 m, com calha recolhadora de condensados em todo o seu perímetro, fabricada inteiramente em chapa de aço inoxidável, com acabamento polido fosco; Bateria de filtros contendo elementos filtrantes confeccionados em chapa de aço inoxidável, laváveis e removíveis; Rede de dutos em aço inoxidável AISI 304 18.8, seção 550x360mm, comprimento estimado de 2400mm; Chapéu chinês em aço inoxidável AISI 18.8, com diâmetro de 750mm; Transição de retangular para redondo; Rulo de fechamento na base do duto; Exaustor axial trifásico 380v/60HZ. MARCA: GERAÇÃO CD 04	UNID.	05	R\$ 16.990,00

CADASTRO DE RESERVA

ITEM: 04 – Não houve adesão ao cadastro reserva.

Empresa: Candango Atacarejo Distribuidora e Comércio Varejista de Eletrodomésticos LTDA / CNPJ: 43.586.321/0001-22 / Fone: (61)3554-1143-E-mail: [candangoatacarejo@gmail.com](mailto:candangoatacarejo@gmail.com)-END.: Q CSC 10 lote 02, loja 03, Sub solo 01, Edifício Vila Liberdade, Taguatinga Sul-Brasília/DF – CEP: 72.016-105-Banco Nubank (260): AG: 0001 / CC: 21555463-7

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
15	Televisor 43" TV LED modelo SMART com tela de tamanho mínimo 43 polegadas, principais aplicativos pré instalados. Sistema de TV: NTSC, PAL-M; Tela: Plana, Colorida, Tamanho da tela não inferior a: 43"; Tecnologia LED; Resolução mínima: 1920 x 1080 ou superior (Full ou Ultra HD); ângulo de visão: mínimo de 170° horizontal e 178° vertical; Relação de aspecto: 16:9. Características de som/áudio: Potência: no mínimo 10 Watts RMS; Conexões: Wi-fi integrado, no mínimo 1 (uma) entrada USB; No mínimo 2 (entradas) HDMI; 1 (um) controle remoto com pilhas; Características elétricas: Tensão: Bivolt ( 110 e 220 volts); Cada cabo deverá ser fornecido com plugues (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2012 e para corrente elétrica nominal compatível com o equipamento; manual de instruções e menu em idioma português - BR. Funcionalidade: Visualização de fotos e vídeos através de porta USB: A TV deverá permitir, através de porta USB, a conexão de Pen drives ou HDs externos visando a visualização de fotos e vídeos nos formatos atuais. Manual de instrução em Português. Garantia: Mínima de 1 (um) ano, com assistência técnica no Estado da Bahia. Facultativo: conexão RJ45, entrada vídeo composto (AV) e (VGA). Com selo de eficiência energética, INMETRO e atender as Normas vigentes. MARCA: AOC	UNID.	100	R\$ 2.079,99

CADASTRO DE RESERVA

ITEM: 06 – IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.-CNPJ: 23.106.657/0001-33

Natal(RN), 10 de Março de 2022

Adamiere França-Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 20210321023

INTERESSADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 407/408), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016- TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1828538 (fls. 377), no valor de R\$ 23.010,75 (vinte e três mil, dez reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ: 00.604.122/0001-97), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 11 de março de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022

Processo: 7499/2021-21

Fundamento Legal: Com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 07499/2021-21, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.064/2021 - TCE: 293652.

Processo Administrativo nº 7499/2021-21

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CALL MED Comércio De Medicamentos e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.106.015/0001-53



Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de medicamento sólido de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421-Elemento: 3.33.90.32-Sub Elemento: 02

Valor: R\$ 111.300,00

Fonte: 1600000

Código Reduzido: 10842

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais), sendo em quatro parcelas iguais de R\$ 27.825,00 (vinte e sete reais e oitocentos e vinte e cinco reais), conforme os fornecimentos efetivamente prestados. Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato: Edson Luiz Araújo Filho - Matrícula nº 72.884-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Lorena Araújo de Andrade

Natal/RN, 10 de Março de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 044/2022  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 066/2021 - Pregão Eletrônico nº 24.104/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 459/2021-58 - SEMAD - Recibo SIAI nº 302133  
PROCESSO Nº 698/2022-99

Contratado: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 22.077.847/0001-07

Objeto: Aquisição de soluções degermantes e saneantes

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.146.2-315 - Fonte 1600000-Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 11

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 044/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.060,00 (um mil, sessenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: JULIANE MARQUES DUARTE - Matrícula: 72.980-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 10 de março de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 045/2022  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 066/2021 - Pregão Eletrônico nº 24.104/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 459/2021-58 - SEMAD - Recibo SIAI nº 302133  
PROCESSO Nº 665/2022-49

Contratado: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.146.2-315 - Fonte 1600000

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 045/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 23.402,15 (vinte e três mil, quatrocentos e dois reais e quinze centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: ZENAIDE ARAGÃO XIMENES - Matrícula: 72.959-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 10 de março de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 046/2022  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 018/2021 - Pregão Eletrônico nº 24.017/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 17066/2020-01 - SEMAD - Recibo SIAI nº 276821  
PROCESSO Nº 436/2022-24

Contratado: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.690.173/0001-72

Objeto: Aquisição de insumos para laboratório

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.146.2-003 - Fonte 1500000

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC

nº 046/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 48.337,00 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: JEIMES MARQUES TEODORO - Matrícula: 14.638-2 - CPF: 722.525.614-91

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 10 de março de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 047/2022  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24056/2021 - ATA RP 048/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 0449/2021-12 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 292264  
PROCESSO Nº 134/2022-56

Contratado: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.516.671/0002-34

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2421

Fonte 16000000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 047/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: FERNANDA VARELA SIQUEIRA - Matrícula: 72.838-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 10 de março de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 048/2022  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 042/2021 - Pregão Eletrônico nº 24.023/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 12178/2020-67 - SEMAD - Recibo SIAI nº 280169  
PROCESSO Nº 7414/2021-12

Contratado: COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21

Objeto: Aquisição de calçados

Unidade: 20.149

Atividade: 10.305.146.2-444 - Fonte 1600000-Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 23

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 048/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: DIANALDO RODRIGUES LOPES - Matrícula: 34422-2 - CPF: 029.249.034-83

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 11 de março de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) atuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) atuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a atuação, o(s) atuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
231/2019	043285/2019	SANDRO COSTA DANTAS	XXX.XXX.764-72

Descumprimento de Atos Emanados pela Autoridade Ambiental, em Notificação/Intimação nº 500/2019-SPASO, entregue em 22/10/2019, em permanecer com imóvel localizado na Rua Doutor José Bezerra, S/N, Barro Vermelho, Natal/RN, com inscrição imobiliária 3.019.0006.04.0300.0000.8 e sequencial nº 10212892, em situação de descaso ambiental, sem cerca/muro no limite frontal, com calçada e interior do imóvel sem capinação, necessitando de limpeza, conforme constatado em 13/11/2019 e notado no RFA 2361/2019 e contrariando a Lei Municipal nº 0325/2011.  
SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA DE 05 A 25 UFR'S

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
662/2020	044325/2020	JOSÉ RENE AMARO DOS SANTOS	XXX.XXX.295-04

PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS, CORROBORANDO PARA A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DO MEIO AMBIENTE URBANO E ATENTANDO CONTRA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO NATAL.  
SANÇÃO: ADVERTENCIA POR ESCRITO

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
77/2022	050148/2022	CAROLINE HERCULANO ROCHA DE SANTANA	XXX.XXX.574-24

Descumprimento do Auto de Infração nº 658/2021 (SEMURB-20210925344), em não manter o imóvel em perfeito estado de limpeza conforme previsto na lei promulgada 0325/2011 no seu artigo 2º.  
SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA DE 05 A 25 UFR'S

Natal/RN, 11 de março de 2022

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA Nº 39/2022 – GS/SEMTAS, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 93/2021-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2021, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a servidora Selma Estavam da Silva, Mat. 07.648-1, como coordenadora do Centro DIA – para Pessoas com Deficiência, e em substituição NOMEAR a servidora Eliane Nunes Reis, Assistente Social, Mat. 72.561-5, como coordenadora do Centro DIA – para Pessoas com Deficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 11 de março de 2022.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

#### PORTARIA Nº 010/2022-GS/SEMOV, DE NATAL, 11 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, e o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 003/2022-STTU – CP nº 005/2021-SEMOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 003/2022-STTU – CP nº: 005/2021-SEMOV, referente a execução dos serviços de fornecimento de 300 abrigos em concreto pré-moldado, execução de passeio em intertravado, rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, sinalização, iluminação, pintura, mobiliário e demais serviços afins aclarados nos memoriais e projetos anexos, contratados com a Empresa DLS Construções Eireli.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08.03.2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEMOV

#### PORTARIA Nº 009/2022-GS/SEMOV DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, e o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 001/2022-STTU – TP nº 025/2021-SEMOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº 001/2022-STTU – Tomada de Preços nº 025/2021-SEMOV, referente a execução dos serviços de engenharia para reforma do Terminal de Ônibus das Rocas, localizado na avenida Duque de Caxias, bairro Ribeira, Natal/RN, contratados com a Empresa Construtora Passos Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08.03.2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEMOV

#### PORTARIA Nº 008/2022-GS/SEMOV, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 001/2022-SMS, objeto da TP nº 021/2021-SEMOV

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Marcos José Rodrigues Farias, matrícula nº 07.280-0, CREA nº 210.232.709-4, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 001/2022-SMS, Ordem de Serviço nº 001/2022-SMS, para execução dos serviços de Reforma da UBS MIRASSOL – localizada a Rua das Violetas, 779 – Capim Macio - Natal/RN, contratados com a empresa GFS Construções e Serviços LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de fevereiro de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEMOV.

#### 06º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2020 (TP 005/2019-SEMOV)

Processo nº 20210992475

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: TECNO-SOL Soluções em Tecnologia Eireli.

Cláusula primeira - Do Critério de Reajustamento a Ser Utilizado: os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste: onde: R= valor de reajustamento, I1= índice do 12º mês após a apresentação da proposta; IO = índice do mês da apresentação da proposta; V= valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais. Cláusula segunda - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte. Cláusula terceira - Dos efeitos deste termo: O critério de reajustamento constante neste termo produzirá efeito somente sob pleitos de reajustamento de medição, cuja a análise seja feita posteriormente ao presente instrumento de alteração contratual. Cláusula quarta – Da ratificação: O presente instrumento de aditivo entre em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas, para execução dos serviços de pavimentação e drenagem em diversas Ruas de Natal/RN.

Base Legal: art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 40, XI e 55, III da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Arthur Vechi Torres – Contratada. Natal, 18 de janeiro de 2022.

#### 07º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2020 (TP 005/2019-SEMOV)

Processo nº 020252/2019-85

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: TECNO-SOL Soluções em Tecnologia Eireli.

Objeto: ficam prorrogados, tanto o prazo de vigência contratual, quanto prazo de execução dos serviços, ambos por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 23.01.2022, expirando em 22.05.2022.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Arthur Vechi Torres - Contratada

Natal, 21 de janeiro de 2022.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

#### PORTARIA Nº 026/2022 – STTU/GS, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização o instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20211072147, cujo objetivo é aquisição de máquina de plotter de corte adesivo, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.577.070/0001-42;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Pedro Henrique Araújo de Souza, matrícula nº 73.105-6, como Gestor, e como fiscal, o servidor Paulo Tarcísio de Albuquerque Cavalcanti Júnior, matrícula nº 72.718-8, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

#### PORTARIA Nº 027/2022 – STTU/GS, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;  
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20220075905, cujo objetivo é prestação de serviços de desinfecção de ambientes, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL EURELI, CNPJ nº 13.641.613/0001-50;  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Aline Ribeiro da Silva, matrícula nº 72.665-6, como Gestora, e como fiscal, o servidor Tácio de Andrade Bezerra Cavalcanti, matrícula nº 73.077-5, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

PORTARIA Nº 04/2022 – SEMUL, 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Regina Celia de Oliveira Barbosa, Matrícula 73.056-7, para atuar como fiscal do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) firmado(s) entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e o(s) fornecedor(es) abaixo especificado(s), conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20220129940	Contrato nº 03/2022 – Contrato de prestação de serviços de desinfecção nas unidades vinculadas à SEMUL	JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

ANDRÉA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20220209820

Nome do credor: LUCIENE C DE A E SILVA-CNPJ: 14.183.308/0001-24

Endereço: R. Pacífico Medeiros, 1158, Barro Vermelho – Natal/RN – CEP: 59.030-460

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 36.01

Projeto/Atividade: 08.122.0001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL

Anexo: 1

Fonte: 15000000

Valor: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Elemento de Despesas: 3390.30 – Material de Consumo

Objeto: Referente à aquisição de 01 (um) arranjo de flores naturais, para decorar o evento de entrega da Medalha Nisia Floresta 2022, promovido pelo Conselho Municipal da Mulher - CMDM. Natal/RN, 11 de março de 2022.

MARILIA FELIPE DE ARAÚJO-Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL

Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666.

Natal/RN, 11 de Março de 2022.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA-Secretária Adjunta Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20211019017

Nome do credor: JOSE AVAILTON DA CUNHA-CNPJ: 06.248.164/0001-19

Endereço: R. Mirassol, 1584, Planalto – Natal/RN – CEP: 59.073-220

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 36.01

Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 - Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher

Anexo: 4

Fonte: 15000000

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Fonte: 17020000

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Objeto: Referente aos serviços de desinfecção / sanitização continuada como forma de prevenção e combate ao Covid-19, nas duas unidades vinculadas a esta Secretaria, quais sejam: Casa Abrigo Clara Camarão e Centro de Referência Elizabeth Nasser. Natal/RN, 11 de março de 2022.

MARILIA FELIPE DE ARAÚJO-Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL

Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666.

Natal/RN, 11 de Março de 2022.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA-Secretária Adjunta Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

**\*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021**

Processo Nº 20210143605

Contratada: AJUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 – Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher.

Fonte: 15000000

Anexo: 4

Projeto/Atividade: 08.244.155.2-353 – Promoção Social e Autonomia Financeira das Mulheres.

Fonte: 15000000

Anexo: 7

Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 – Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher.

Fonte: 17020000

Anexo: 4

Elemento: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Mensal: R\$ 2.800,23 (dois mil e oitocentos reais e vinte três centavos)

Valor Anual: R\$ 33.602,76 (trinta e três mil seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: Prorrogação e Reajuste do valor do contrato.

Data de Assinatura: 10 de março de 2022

Vigência: 11 de março de 2022 a 10 de março de 2023.

Assinaturas:

Contratada: Daiana Valentim Freire

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

\*Replicado por Incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2018

PROCESSO Nº 001849/2018-40, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER – SEL.

CONTRATADA: RP DAMÁSIO-ME. Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Cep. 59.020-100, inscrita no CNPJ sob o nº 11.860.005/0001-00

OBJETO: Aditivo de valor do contrato de Serviços de Arbitragem.

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.005.2-202 – Realização de Copas de Futebol Amador.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ANEXO: 7 – FONTE: 100000

VALOR: R\$ 126.928,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais)

BASE LEGAL: Lei 10.520, Lei 8.666/93

Vigência: 31/12/2022.

Natal, 10 de março de 2022.

Assinaturas:

Ílodia Ferreira – Contratante

Raphael Pedroza Damásio – Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

COMUNICADO Nº 142/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Chopperia e Pastelaria Petrópolis LTDA, demonstrou formalmente em data 04 de Março de 2022, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 10,25mX8,76m, totalizando 89,79m², localizado na rua Seridó, S/N, Petrópolis, CEP 59.020010, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20220235066, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 11 de Março de 2022.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

PORTARIA Nº 03/2022 GS/SETUR.NATAL/RN. 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, em consonância com o artigo 31 da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a administração pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e demais princípios e dispositivos da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que irão compor a Comissão de Seleção Técnica em atendimento ao disposto no item 7, e subitens seguintes, do EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2022 – SETUR, objetivando a seleção e respectivo credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a concessão e/ou permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à comercialização de gêneros gastronômicos, na programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada no Espaço Cultural Marilene Dantas, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o decorrer do ano de 2022, exceto no período de novembro à dezembro do corrente ano, conforme critérios e diretrizes constantes no instrumento editalício.

NOME	MATRÍCULA
Ramon Cavalcanti Asfora Alves	73.241-0
Ana Karina de Medeiros Lucas Salha	73.108-5
Andreza Soares da Silva	73.082-1
Ismail Torres da Silva Filho	73.106-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO



**Prefeitura Municipal de Natal**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2022 – SETUR**

*Credenciamento e seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas através dos espaços kids, dentro da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante as feiras de artesanato e gastronomia ocorridas no decorrer do ano de 2022, exceto durante o período do Natal em Natal.*

**Natal/RN**



**FEVFEREIRO/2022**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2022 – SETUR**

**Processo Administrativo nº:**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, em consonância com o art. 175 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.937 de 05 de julho de 2009, obedecidos às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, princípios e dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, no que couber, torna público a realização do processo de credenciamento objetivando a eventual seleção, de natureza precária, de pessoas jurídicas especializada na execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas através dos espaços kids, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2021, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:*

**1. DA FINALIDADE**

- 1.1** Promover, desenvolver a integração entre crianças e adolescentes mediante à promoção de diversão e lazer orientados em espaço pré-selecionado;
- 1.2** Promover o acesso à participação das crianças e adolescentes no lazer com qualidade;
- 1.3** Possibilitar, mediante o espaço *kids*, a sensação de pertencimento da clientela infantil no espaço de festividade.
- 1.4** Proporcionar comodidade e conforto aos pais e familiares, tendo em vista a possibilidade de encontrar em um único lugar objetos de atração seguros para a diversão e lazer da criança.



- 1.5** Contribuir com o desenvolvimento econômico da cidade mediante a possibilidade de promoção de um espaço exclusivo para a implantação de objetos ou serviços de diversão e lazer da população infantil.

## 2. DO OBJETO

- 2.1** Selecionar pessoas jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, para a permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas através do espaço *kids*, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante as feiras realizadas no ano de 2022, exceto no período do Natal em Natal, conforme critérios de seleção e convocação constante neste edital.

## 3. DO ESPAÇO *KIDS*, QUANTIDADES E CATEGORIAS

- 3.1** No âmbito do Espaço *kids*, durante o período do Natal em Natal 2021, compreendido entre os meses de março/2022 a outubro/2022, serão disponibilizados 1 (um) espaço para exploração comercial, assegurada à ordem classificatória dos selecionados.
- 3.2** Serão credenciados, os inscritos nas seguintes categorias, abaixo discriminadas:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
“A”	<i>Brinquedos infláveis, pular e piscina de bolinha</i>	<i>Até 02 (duas) vagas</i>

- 3.3.** Serão credenciados 2 (dois) selecionados. Todavia, a cada edição somente será chamado 1 (um) selecionado de acordo com a ordem de classificação. A primeira edição se chamará o primeiro colocado, a próxima edição o segundo colocado e na seguinte o primeiro colocado novamente, e assim por diante.
- 3.4.** A Prefeitura Municipal do Natal será responsável pela demarcação áreas, ficando sob responsabilidade de cada proponente sua estrutura individual.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Para este Edital, podem se credenciar pessoas jurídicas.
- 4.2 É vedada a cessão, sublocação ou transferência advinda do credenciamento em tela, total ou parcial.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificação definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

##### PESSOA JURÍDICA

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial
02	RG e CPF dos sócios
03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
08	Certificado de Regularidade do FGTS
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
15	Declaração de disponibilidade dos equipamentos, pessoal técnico e indicação de responsável técnico para execução do objeto. (Anexo V).



**5.2** Os proponentes habilitados na categoria “A” serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Comprovante de participação em edições anteriores de evento similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento de diversões e lazer.	<b>10</b>
02	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	<b>0 a 10</b> de acordo com a expressividade das notícias veiculadas.
03	Planta baixa/layout com cotas	Apresentação de planta baixa/layout com cotas informando a disposição dos brinquedos no espaço disponibilizado bem como a medida dos espaços/brinquedos.	<b>0 a 10</b> de acordo com a organização e acessibilidade do espaço.
04	Variedade dos brinquedos	Apresentação da maior variedade e estado de conservação dos brinquedos.	<b>0 a 30*</b> *De 1 a 5 pontos para cada brinquedo.
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>60</b>

**5.3** A pontuação mínima para fins do presente credenciamento é de 15 (quinze) pontos.

**5.4** Caso não se obtenha nenhuma pontuação no item 03 e 04, o candidato será automaticamente desclassificado.

**5.5** Após a publicação do presente edital os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo estabelecido no subitem 8.1, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Rua Jundiáí, nº 644, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-120, no horário das 08h00 às 14h00.





**5.6** As documentações relacionadas nos subitens 5.1 e 5.2 deverão ser protocolizadas devidamente lacradas, assinadas, individualizadas e identificadas da seguinte maneira:

**a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

*NOME COMPLETO DO PROPONENTE*

*CNPJ DO PROPONENTE*

*ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE*

*CONTATO*

*\*EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2022 - SETUR*

*IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:*

*“A” - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha*

**b) ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO**

*NOME COMPLETO DO PROPONENTE*

*CNPJ DO PROPONENTE*

*ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE*

*CONTATO*

*\*EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2022 - SETUR*

*IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:*

*“A” - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha*

**5.7** Os envelopes que não apresentarem, em sua capa, os dados elencados no subitem 5.6 não serão recebidos.

**5.8** Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da SETUR.

**5.9** Toda e qualquer documentação exigida nos subitens 5.1 e 5.2 deverá, impreterivelmente, estar nominalmente destinada ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros.

**5.10** A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

**5.11** Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e a entidade ou veículo emissor. Todas as comprovações que não possuam a data legível serão desconsideradas.



**5.12** Para elaboração da planta baixa/layout, previsto no item 03, deverá o proponente observar o espaço destinado para cada categoria, conforme projeto do evento (anexo VI), qual seja:

- a) Para brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha: espaço de 8m x 25m.

## 6. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

**6.1** A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção Técnica, composta por 04 (quatro) integrantes da SETUR, designados pelo Secretário, com a publicação através de Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, em consonância com os termos e diretrizes deste Edital.

**6.2** No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

- a) Receber as Propostas, na forma estabelecida neste Edital, colocando na capa dos envelopes a respectiva data e hora do exato momento em que a mesma for entregue;
- b) Proceder à abertura das Propostas contendo as Documentações exigidas nos subitens 5.1 e 5.2, que serão rubricadas por todos os presentes;
- c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção Técnica, onde serão mencionados os habilitados e inhabilitados com suas respectivas pontuações;
- e) Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;
- f) Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento.
- g) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer e dirimir dúvidas quanto a instrução processual.



**6.3** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vagas em cada categoria.

## 7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**7.1** Em caso de empate, será realizado um sorteio entre candidatos empatados para escolher o classificado.

**7.2** O sorteio será previamente chamado pelo Presidente da Comissão em local e hora combinado com os candidatos empatados e será aberto para que toda e qualquer pessoa possa acompanhar.

## 8. DOS PRAZOS DO EDITAL

**8.1** As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

Publicação do Edital no DOM	14 de março
Data início de Recebimento das Documentações	14 de março
Data Fim para Recebimento das Documentações	21 de março
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	21 a 24 de março
Publicação do Resultado Preliminar	25 de março
Prazo para interposição de eventual recurso	28 a 30 de março
Análise do recurso interposto	31 de março
Publicação do Resultado Final	1 de abril

**8.2** Caso não haja interposição de recurso até a data estipulada (30/03), o resultado final deste edital será antecipado e publicado no dia útil subsequente.

## 9. DA TAXA DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**9.1.** Para fins de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a **taxa de**



**ocupação de áreas públicas**, conforme dispõe o Código Tributário do Município do Natal, bem como a Lei Complementar nº 165 de 30 de dezembro de 2016.

**9.2.** Por se tratar de ocupação inferior a 1 (um) ano, o valor global da taxa será calculado com base na quantidade de dias e m<sup>2</sup> de ocupação da área pública, conforme demonstra a tabela abaixo.

<b>CATEGORIA</b>	<b>TIPO</b>	<b>Medida</b>	<b>Valor da Taxa (m<sup>2</sup>/dia)</b>
“A”	<i>Brinquedos infláveis, pular e piscina de bolinha</i>	<i>140 m<sup>2</sup></i>	<i>R\$ 1,13</i>

**9.3.** O boleto para fins de pagamento da referida taxa deverá ser emitido via Portal Directa (<https://directa.natal.rn.gov.br>).

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**10.1.** A divulgação do resultado deste instrumento obedecerá aos prazos estabelecidos no cronograma constante no subitem 8.1.

**10.2.** O proponente terá ciência do resultado por meio do parecer da comissão de seleção técnica que será tempestivamente publicado no Diário Oficial do Município.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

**11.1.** A convocação ficará a critério discricionário da Secretária Municipal de Turismo de acordo com as necessidades e logística inerentes ao ordenamento do evento, respeitando, contudo, a quantidade máxima de vagas disponíveis em cada categoria (subitem 3.2), bem como a ordem cronológica de classificação elucidada no subitem 6.3, ficando os demais proponentes classificados em cadastro de reserva.

**11.2.** Através de publicação no Diário Oficial do Município ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)), a SETUR convocará os proponentes selecionados.

## 12. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO



**12.1.** Dispor de todos os equipamentos e pessoal técnico adequados para execução do objeto do presente edital.

**12.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou extravios referentes a seus equipamentos, materiais e produtos, constantes no espaço reservado.

**12.3.** Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo do proponente, a fim prestar serviço de qualidade.

**12.4.** Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.

**12.5.** Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado.

**12.6.** Será de responsabilidade do proponente quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.

**12.8.** Cabe ao proponente, permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

**12.9.** Deverá o proponente manter devidamente uniformizados/identificados todos os empregados com a identificação da empresa.

**12.10.** Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

**12.11.** Não ceder, locar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

**12.12** Será de responsabilidade do proponente, manter-se, durante o período do evento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente quanto a **realização do PPCI junto ao corpo de bombeiros.**

**12.13.** É única e exclusiva do interessado a responsabilidade por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e terceiros.

**12.14.** Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.



**12.15.** Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**12.16.** Seguir os horários de abertura (16:00hrs) e encerramento do evento (22:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1** O proponente poderá interpor recurso em face da seleção, desde que, devidamente fundamentado e documentado, o qual deverá ser entregue, no prazo do item 8.1, a contar da data de publicação do resultado preliminar dos habilitados, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Rua Jundiaí, nº 644, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-120, no horário das 08h00 às 14h00.

**13.2** O recurso interposto fora do prazo não será apreciado.

### 14. DOS IMPEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

- a) Servidores da Prefeitura Municipal de Natal ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 2º grau;
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos

**14.2.** O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

**14.3.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**14.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



**14.6.** Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o termo de permissão, os interessados, por meio de seus representantes credenciados ou procuradores legítimos, e os membros da Comissão Técnica de Seleção.

**14.7.** Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

**14.8.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Seleção, que poderão utilizar-se, por analogia jurídica, os princípios e dispositivos que regem a administração pública, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e dispositivos legais correlatos do direito, no que couber.

**14.9.** O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

**14.10.** A presente seleção rege-se pelas disposições deste Edital e subsidiariamente pelos princípios e normas da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação correlatas, no que couber, independentemente de literal transcrição.

**14.11.** As feiras ocorrerão pelo menos 1 (uma) vez por mês, com datas a fixar anteriormente pela Prefeitura do Natal.

**14.12.** Serão credenciados 2 (dois) proponentes, sendo chamado em cada feira apenas um participante, por ordem de classificação e sistema de revezamento, ou seja, no primeiro evento será chamado o primeiro colocado, no segundo evento será chamado o segundo colocado, no terceiro evento o primeiro novamente e assim por diante.

**14.13.** Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido quanto à outorga de seleção, não ensejando, sequer, direito a qualquer indenização em face da eventual não ocorrência.

**14.14.** Os proponentes selecionados, e seus empregados, não terão nenhum vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal do Natal.

**14.15.** Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização no âmbito do evento, o que se fará por meio dos órgãos competentes.



**14.16.** Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, poderá esta municipalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cassar outorga, sem que caiba direito a qualquer indenização, em face do proponente.

**14.17.** O proponente credenciado poderá resilir administrativamente sua inscrição neste edital, comunicando de forma escrita e expressamente, os fatos e motivos da desistência.

**14.18.** De acordo com a necessidade e/ou em virtude da desistência de qualquer proponente credenciado, esta Secretaria poderá convocar os proponentes classificados e inscritos em cadastro de reserva.

**14.19.** No caso do não cumprimento das normas ou abandono do local, o proponente será punido em não participar do edital por 1 ano, sendo inserido o motivo em relatório circunstanciado.

**14.20.** A falta de um evento não justificada previamente caracterizará abandono, exceto em caso de doença mediante atestado médico.

**14.21.** Em caso de abandono, será chamado o primeiro suplente, de acordo com a nota nos critérios de classificação.

**14.22.** O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Rua Jundiáí, nº 644, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-120, no horário das 08h00 às 14h00.

**14.23.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da SETUR, localizada no endereço supracitado, ou pelo telefone (84) 3232.9065.

**14.24.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todos os recursos cabíveis, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital, será o da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Natal/RN, 11 de março de 2022.





**FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Turismo**

## **ANEXO I**

Rua Jundiáí, nº 644, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-120 – Brasil  
Tel: (55) 84 3232-9065 – www.natal.rn.gov.br – gabinete.seturde@natal.rn.gov.br



**Edital de Seleção nº 02/2022 – SETUR**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

*NOME COMPLETO DO PROPONENTE*

*CNPJ/CPF DO PROPONENTE*

*IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:*

*“A” - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha*

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, (nome da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, e legislações correlatas ao caso, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do \*EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021 – SETUR, constante no subitem 6.1, alínea “a”.

Natal/RN, XX de março de 2022.

Nome e assinatura do representante legal  
CPF nº XXXXXXXXXXXX

## **ANEXO II**



**Edital de Seleção nº 02/2022– SETUR**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
*NOME COMPLETO DO PROPONENTE*  
*CNPJ DO PROPONENTE*  
*IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:*  
*“A” - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha*

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**(ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

A empresa, (nome da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Natal/RN, XX de março de 2022.

Nome e assinatura do representante legal  
CPF nº XXXXXXXXXXXX

**ANEXO III**



**Edital de Seleção nº 02/2022 – SETUR  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

*NOME COMPLETO DO PROPONENTE*

*CNPJ/CPF DO PROPONENTE*

*IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:*

*“A” - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha*

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa, (nome da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo para sua habilitação nos termos do \*EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021 – SETUR, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifica ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.

Natal/RN, XX de março de 2022.

Nome e assinatura do representante legal  
CPF nº XXXXXXXXXXXX

**ANEXO IV**



**Edital de Seleção nº 02/2022 – SETUR  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

*NOME COMPLETO DO PROPONENTE*

*CNPJ DO PROPONENTE*

*IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:*

*“A” - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU  
PARENTESCO PESSOA JURÍDICA**

(Art. 68-A, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município do Natal)

<b>NOME DA EMPRESA</b>		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>ENDEREÇO:</b>		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>
XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa acima qualificada, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea “c” do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção chefia ou assessoramento.

DECLARA ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.

Natal/RN, XX de março de 2022.

Nome e assinatura do representante legal  
CPF nº XXXXXXXXXXXX

**ANEXO V**



**Edital de Seleção nº 02/2022 - SETUR  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

*NOME COMPLETO DO PROPONENTE*

*CNPJ DO PROPONENTE*

*IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:*

*“A” - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha*

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL  
TÉCNICO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO  
OBJETO**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, dispõe dos equipamentos e do pessoal técnico adequados para execução do objeto do presente edital.

Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, será o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CREA sob o nº XXXXXXXXXXXX, conforme comprovam os documentos em anexo.

Natal/RN, XX de março de 2022.

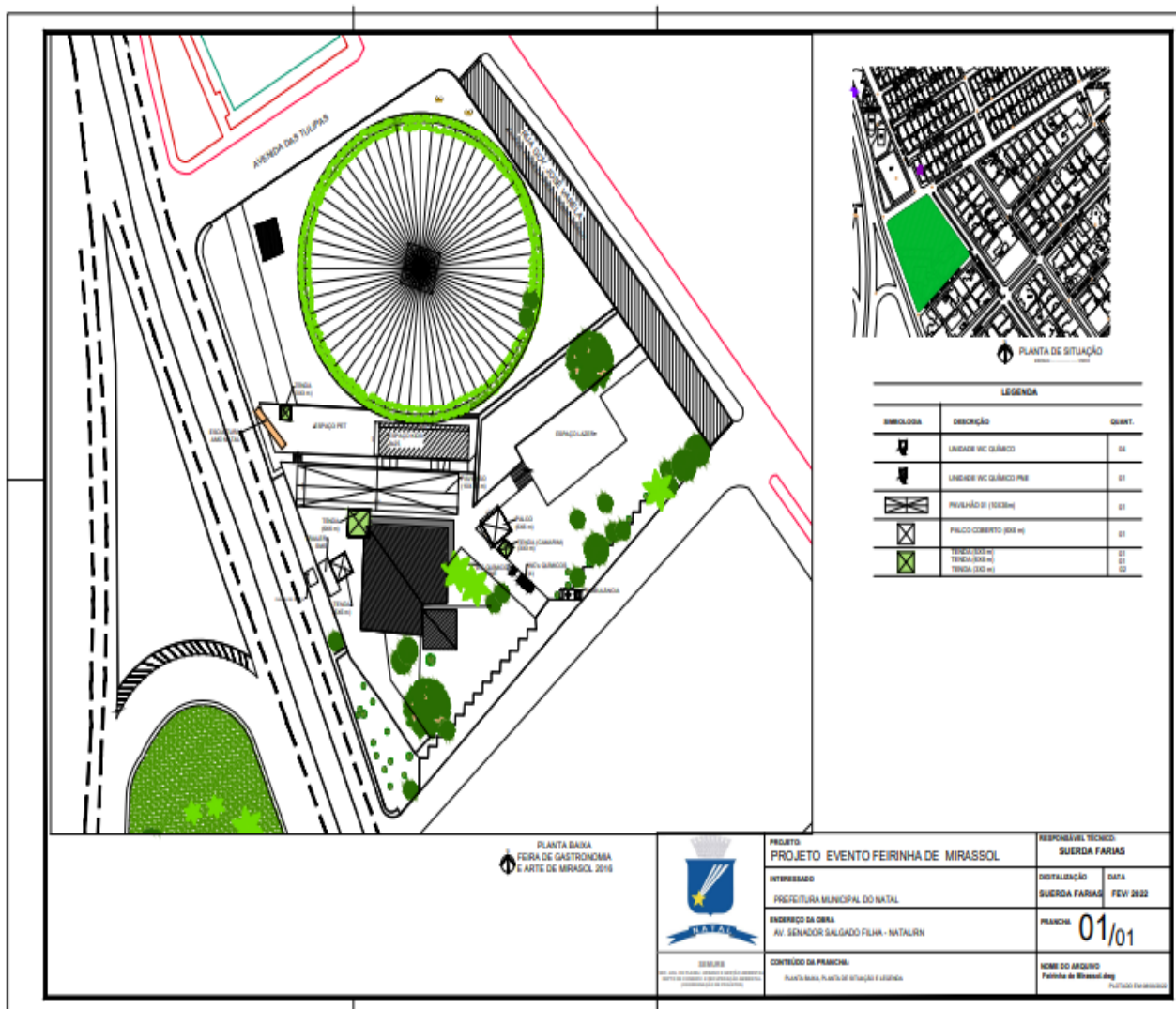
Nome e assinatura do representante legal  
CPF nº XXXXXXXXXXXX

**ANEXO VI**



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Projeto da Praça da Árvore de Mirassol para Feirinha da Árvore 2022.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022  
PROCESSO Nº 20210910215  
CONTRATANTE: PMN – INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL  
CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-CNPJ: 07.805.649/0001-29  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA PROCON/NATAL CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS.  
VIGÊNCIA: 12 MESES - DE 10/03/2022 A 10/03/2023.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:  
ATIVIDADE: 04.122.001.2.818– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON/NATAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 -MATERIAIS DE CONSUMO SUB-ELEMENTO: 30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES  
FONTE: 15000000  
VALOR: R\$ 246,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)  
BASE LEGAL: LEI. FED. Nº 10.520/2002; LEI FED. Nº 8.666/93 E DEMAIS APLICÁVEIS NATAL/RN, 10 DE MARÇO DE 2022.  
ASSINATURAS:  
JONNY ARAÚJO DA COSTA-PROCON/NATAL– CONTRATANTE  
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:  
EDUARDO SABINO DA SILVA FILHO  
GILDÊNIA SANTOS LOPES DO NASCIMENTO  
JONNY ARAÚJO DA COSTA -Diretor Geral do PROCON/NATAL-Mat. Nº 73.106-0

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Fica dispensada de licitação na forma do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 e suas alterações posteriores a despesa abaixo discriminada:  
Nº DO PROCESSO: 20210910215 – INSTITUTO PROCON/NATAL  
OBJETO DA DISPENSA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O PROCON/NATAL  
NOME DO CREDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-CNPJ: 07.805.649/0001-29  
ENDEREÇO: AV. DEODORA DA FONSECA, Nº 755, BAIRRO PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.020.600  
ATIVIDADE:04.122.001.2.818 –MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON/NATAL  
FONTE: 15000000  
ELEMENTO DE DESPESA – 3339030 -MATERIAIS DE CONSUMO-SUB-ELEMENTO –30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES-VALOR: R\$ 246,00 ( duzentos e quarenta e seis reais) Natal/RN,10 de Março de 2022.  
Jonny Araújo da Costa -Diretor Geral do PROCON/NATAL-Mat. 73.106-0

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE  
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1554/2022  
Concede o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Manoel Santa Rosa, e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:  
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Manoel Santa Rosa.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, em Natal, 03 de março de 2022.  
Paulinho Freire- Presidente  
Felipe Alves - Primeiro Secretário  
Aroldo Alves - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1553/2022  
Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Senhor Francisco Roberto Marques e dá outras providências.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:  
Art. 1º Concede o Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Senhor Francisco Roberto Marques, em reconhecimento pelos bons serviços prestados ao município de Natal.  
Parágrafo único. A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Natal, especialmente para este fim  
Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, em Natal, 03 de março de 2022.  
Paulinho Freire- Presidente  
Felipe Alves - Primeiro Secretário  
Aroldo Alves - Segundo Secretário

PORTARIA Nº 064/2022-MD.  
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º - Exonerar a servidora YASMIN OLIVEIRA CARDOSO do cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo, do Setor de Assistência às Comissões Parlamentares.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de março de 2022.  
PAULO FREIRE – PRESIDENTE  
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 065/2022-MD.  
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear LENILDA AS SILVA RODRIGUES, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo no Setor de Assistência às Comissões Parlamentares.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de março de 2022.  
PAULO FREIRE – PRESIDENTE  
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo